

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2007

ACTA Nº 20/2007

Aos três dias do mês de Outubro do ano dois mil e sete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro e com as presenças dos Vereadores, Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda, Sr^a Dr.^a Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -- Não estiveram presentes na reunião, o Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, por se encontrar em Lisboa a tratar de assuntos do Município, e o Vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, por estar de férias, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar as faltas, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Pelo Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte o oito de Setembro do corrente ano. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

COBRANÇA DE INGRESSOS NO FESTIVAL ISLÂMICO – “AL MOSSASSA” -----

Foi presente uma informação do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Sobreiro, com o seguinte teor: “Nesta segunda edição do festival islâmico “Al Mossassa”, o actual executivo entendeu proceder à cobrança de um valor simbólico (1 euro) por entrada no “Mercado das 3 Culturas”, estando as crianças até aos 12 anos isentas de pagamento. --- A cobrança desta receita tem dois fins imediatos, sendo o primeiro, o controle directo do fluxo real de visitantes, elemento que se reveste de uma importância fundamental na programação logística destes eventos; e o segundo, a criação de uma receita que perspetive a sustentabilidade da iniciativa. -----

Sabendo de antemão a ordem de valores que cobriam os funcionários da autarquia em horas extraordinárias para efectuar essa cobrança e o controle de entradas, contactámos a Maruan - Associação de Jovens de Marvão que declinou o convite alegando falta de disponibilidade dos seus sócios. -----

Na falta de outra associação da vila com quem contar, contactámos o Moto clube de Marvão que tem sido um colaborador privilegiado noutros eventos de sucesso como foram o “9º Portugal de Lés-a-Lés” e o “2º Marvão Rockfest”. Assim, ficou acordado que os sócios do Moto clube irão ser os responsáveis pela bilheteira durante os 3 dias do evento, tendo como contrapartidas, 15 % na receita gerada na entrada e o direito à -----

2007.10.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

exploração de um bar no “Mercado das 3 Culturas”, que terá de ser decorado de acordo com a ambiência geral do recinto. -----

A receita dará entrada na sua totalidade nos cofres da Câmara, sendo depois concedido um subsídio extraordinário ao Moto clube, no valor da percentagem que lhe pertence. -----

Nesta medida, autarquia e associações locais voltam a dar as mãos na organização de um evento que se perspectiva como um dos mais fortes da programação cultural de Marvão. -----

Em face do exposto submeto à aprovação da Câmara Municipal de Marvão, as condições de cobrança desta receita.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice - Presidente. -----

FESTA DO CASTANHEIRO/FEIRA DA CASTANHA – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ----

Foram apresentadas as normas de participação do artesanato e produtos regionais para a XXIV Festa do Castanheiro/Feira da Castanha, que se realizará nos dias 10 e 11 de Novembro próximo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento apresentado. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-20/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 190 de 02-10-2007, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	218.535,47 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	742,73 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,02 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	32.060,96 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	16.349,05 €
Conta nº4532202246605	Banco Português do Atlântico, S.A.	15.789,18 €
Conta nº24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	20.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.312,47 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		305.626,47 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	268.812,70 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	36.813,77 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		305.626,47 €

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

21ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - RATIFICAÇÃO -----

2007.10.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Senhor Presidente, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 79/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro -----

16ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - RATIFICAÇÃO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Senhor Presidente, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 80/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro -----

CONDIÇÕES DE VENDA DE UM LOTE DE TERRENO EM SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: "Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exª, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 20 de Dezembro de 2006, deliberou propor à Assembleia Municipal, a desafecção do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno sito na Avª. Dr. Manuel Magro Machado, em Santo António das Areias, com a área de 261,10m2, destinado a construção mista de habitação e comércio, cuja proposta foi aprovada em reunião realizada no dia 29 de Dezembro de 2006. -----

Em face do exposto proponho a V. Exª que sejam submetidas à aprovação da Câmara Municipal, as condições de venda do referido lote. À consideração de V. Exª." -----

As condições de venda referem-se á alienação de um lote de terreno para construção urbana, sito na Avenida Dr. Manuel Magro Machado, no lugar e freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão. -----

Artigo 1.º -----

Leis habilitantes -----

As presentes normas têm enquadramento na lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alínea f) n.º 2, artigo 3.º, segundo as competências estabelecidas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Artigo 2.º -----

Descrição do imóvel -----

O lote objecto da transacção tem uma área de 261,10 m2. -----

Artigo 3.º -----

Modalidade de alienação -----

A alienação será efectuada com recurso à hasta pública e por licitação verbal. -----

Artigo 4.º -----

Local e data da hasta publica -----

2007.10.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A data e local da hasta pública serão anunciadas por meio de editais afixados nos lugares de estilo e de anúncios publicados nos jornais da região. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Presidência da hasta publica** -----

A hasta pública será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem ele designar para o efeito, conjuntamente com dois funcionários por ele designados. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Uso a que se destina** -----

O lote destina-se á instalação uma construção mista incluindo habitação e comércio, com as seguintes características: -----

Área de implantação de 156,00 m².; área de construção de 250,00 m²; cerca máxima de 6 m/ 2 pisos; n.º máximo de pisos – 2. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Grau de infra-estruturação** -----

A zona encontra-se infra-estruturada, com redes públicas de electricidade e água domiciliária e saneamento básico. -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Projecto** -----

1 – Para a construção do edifício, terá que ser solicitado à Câmara Municipal de Marvão o respectivo licenciamento das obras a executar. -----

2 – Na edificação serão respeitados todos os condicionamentos, estabelecidos nos Planos de Ordenamento do Território aplicáveis ao local. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Preço base de licitação** -----

O preço da base de licitação do imóvel é de 25 000,00 €, devendo o primeiro lanço ser de valor não inferior ao preço base. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Valor dos lances** -----

Todos os lances seguintes deverão exceder o lanço precedente em pelo menos 50,00 €. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Formas de pagamento** -----

1 – Após o acto da arrematação os adquirentes liquidarão 20% do valor da arrematação.

2 – Os restantes 80% serão liquidados no acto da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo máximo de 60 dias a contar da data da hasta pública. -----

3 – A escritura pública será celebrada pelo notário privativo da Câmara Municipal de Marvão, sendo da responsabilidade dos adquirentes do imóvel, as despesas legais com a sua celebração. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Obrigações do comprador** -----

1 – O comprador do lote compromete-se a respeitar as seguintes condições: -----

a) Apresentar o projecto de construção (arquitectura e especialidades) do edifício no prazo de um ano a contar da data da celebração da escritura de compra e venda; -----

b) Iniciar as obras no prazo de dois anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda; -----

c) Concluir as obras de construção no prazo de três anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda; -----

2007.10.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

2 – Caso não sejam cumpridas as condições atrás referidas, salvo motivo de força maior, o lote reverterá para o Município de Marvão com todas as benfeitorias nele introduzidas, ao preço da respectiva aquisição. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas atrás referidas, alterando apenas o preço base de licitação para 29.460,00 €, que foi o valor atribuído pela avaliação das Finanças. -----

PROPOSTA PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DOS PASSES AOS ALUNOS DO CONCELHO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DE PORTALEGRE -----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Em conformidade com a proposta aprovada pelo executivo em 20 de Setembro de 2006, venho propôr à Câmara Municipal que no corrente ano, o pagamento dos passes escolares dos alunos que frequentam as escolas de Portalegre se proceda como se indica: -----

O Município suportará a totalidade da vinheta dos alunos cujo agregado familiar tenha um rendimento per capita igual ou inferior a 172,61 €. Aos alunos cujo rendimento seja superior, o Município suportará 50% daquele valor. -----

Para determinação do direito ao pagamento da totalidade da vinheta, será aplicada a seguinte formula $C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$ -----

Em que: -----

C= Rendimento per capita -----

R= Rendimento anual bruto do agregado familiar -----

I= Impostos e contribuições -----

H= Encargos anuais com habitação -----

S= Encargos de saúde -----

N= Numero de pessoas que compõem o agregado familiar -----

Para determinação da capitação os interessados terão de preencher um requerimento tipo disponível na Câmara Municipal e entregar cópia da nota de liquidação do IRS, assim como do mod. 3 e respectivos anexos ou prova das despesas atrás referidas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta referida em epígrafe. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS -----

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Foi presente um ofício datado de 13/09/2007, a informar que na época 2007/2008 a Secção de Ténis de Mesa do Grupo Desportivo Arenense vai participar no Campeonato Distrital e solicita a atribuição de um subsidio de 1.000,00 € (mil euros), para fazer face às despesas de deslocação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade agendar este assunto para a próxima reunião. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

2007.10.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 81/07) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VENDEDORES AMBULANTES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de concessão e renovação de cartões de vendedores ambulantes. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 82/07) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

A Vereadora, Drª Madalena Tavares solicitou informação sobre um assunto da Ammaia e um empréstimo do BPI. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 16:00 horas. -----

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2007.10.03